



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 02626/13*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria

Interessado(a): Maria de Lourdes Morais de Lima

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Assinação de prazo para correções. Cumprimento. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**RESOLUÇÃO RC2 – TC 03391/14**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Maria de Lourdes Morais de Lima.

2.2. Cargo: Auxiliar de Serviço.

2.3. Matrícula: 128.857-1.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A – 1429/2014):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

3.2. Autoridade responsável: Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBprev.

3.3. Data do ato: 25 de junho de 2014.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 27 de junho de 2014.

3.5. Valor: R\$ 622,00.

**4. Relatório:** Após citação para correção do nome da aposentada (de solteira para de casada), conforme relatório da Auditoria de fls. 67/69, o Presidente da PBprev apresentou o Documento TC 37667/14 comprovando a adoção da providência indicada.

**5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

**6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 02626/13*

**VOTO DO RELATOR**

Corrigido o nome da aposentada, comprovada a adequação dos demais requisitos de fruição do benefício em relatório da Auditoria e atestada a regularidade do procedimento no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02626/13**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora MARIA DE LOURDES MORAIS DE LIMA, matrícula 128.857-1, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A - 1429/2014**) e do cálculo de seu valor (fl. 31 e Documento TC 37667/14).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

Em 29 de Julho de 2014



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO